



**PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 809/2026**

**Autoria:** Mesa Diretora  
**Nº do Protocolo:** 209/2026  
**Protocolado em:** 02/03/2026  
12h55

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2026, correspondente a **4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos, por cento)**, sobre os vencimentos existentes em 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação 01.003.001.01.031.0001.2807.31901100 do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta visa cumprir o ordenamento jurídico disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal. O índice do IPCA acumulado no ano de 2025, consoante, dados oficiais do IBGE, totalizou 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos, por cento).





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei - Legislativo Nº 809/2026

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 24/02/2026 10:11:42

**Hash Interno:** jbnw85ugwqe2yrmabcnlbdxmlivijtl1tkm4xfhu



### Chave de Verificação

**T6BTV-S2IAP-MSGYT-IJAJO-A0TNL**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
675.***.***-68	Pedro Marconi de Sousa Rodrigues	Assinado	02/03/2026 12:55:03
037.***.***-28	Eder Damasceno Silva	Assinado	02/03/2026 12:34:57
130.***.***-75	Patrick José Santos Oliveira	Assinado	02/03/2026 12:28:10

Documento assinado digitalmente por Pedro Marconi de Sousa Rodrigues, Eder Damasceno Silva, Patrick José Santos Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **T6BTV-S2IAP-MSGYT-IJAJO-A0TNL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

